



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS"**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [camarabofete@uol.com.br](mailto:camarabofete@uol.com.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

## **LEI N.º 2.095, DE 11 DE ABRIL DE 2012.**

*(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).*

***“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2013 a 2016”.***

A Presidente da Câmara Municipal de Bofete faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do art. 231, § 3º, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

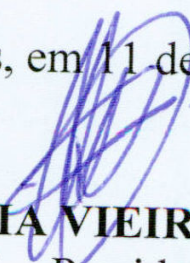
Art. 1º- Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2013 a 2016 ficam fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral anual, adotando-se os mesmos índices e datas utilizadas para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º- Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2012.

  
**ANTONIA VIEIRA PIMENTA**  
Presidente

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.